

## MULHERES EM SUAS MELHORES VERSÕES?

Desde o século XVIII, início das reivindicações dos direitos das mulheres com o Iluminismo e com a Revolução Francesa, até o ano de 2024, ocorreram conquistas hercúleas no que diz respeito aos direitos das mulheres. Em perspectiva, elas passaram a ocupar lugares onde mostram suas melhores versões: tornaram-se profissionais bem sucedidas e pessoas com autonomia de pensamento e decisões, usufruindo dos seus desejos, construindo suas famílias de forma diversificada e respeitosa, conquistando lugares políticos de relevância que lhes permite intervir nas decisões legislativas, e por aí afora. Essa realidade é resultado direto da luta duríssima que travam diariamente a favor de ideais singulares, sonhos e satisfações.

Porém, não sejamos ingênuos. A verdade nunca é feita de versão única. Outra faceta do universo feminino, quiçá a grande maioria dele, ainda habita os modos de estar do século XX, em que a mulher era vista como procriadora, objeto que servia sexualmente aos homens, um ser fraco, por vezes incapaz, que deve ficar trancado em casa ou apanhar porque “mereceu”, entre tantas outras atrocidades capazes de levar ao brutal assassinato da vida – o feminicídio. Quando ocupam esta posição subjetiva em relação a si próprias e diante do Outro (homens, filhos, outras mulheres, sociedade), quem são, afinal, estas mulheres? Qual versão delas se faz presente?

Tornar-se homem ou mulher, e não falo aqui no sentido de identidade sexual e gênero, mas de se tornar um sujeito adulto, é um processo a ser vivenciado. Não é dado por natureza ou transmitido geneticamente. É uma conquista resultante do intenso trabalho psíquico do sujeito em busca de desalienação emocional dos estigmas sociais, dos preconceitos da cultura em que está inserido e da transgressão de mandatos maternos e paternos sobre o o nosso futuro, caminhando sempre na direção de conquistarmos autonomia e responsabilidade em relação aos nossos próprios desejos. Esse trabalho permite ao sujeito erigir uma conduta adequada ao seu tempo, condições de usufruir de

suas capacidades e, assim, criar um *modus operandi* em que considere a alteridade e o crescimento constante o norte de sua travessia na vida. O fato é que isso muda o lugar do sujeito/mulher dentro de si e conseqüentemente no mundo.

Com certeza este não é um caminho fácil: ele requer educação, investimento em condições de saúde básica e um Estado que deseje que seus cidadãos tenham tal amadurecimento a ponto de tecerem reflexões críticas e realizar escolhas conscientes, algo que, no nosso contexto, ainda estamos muito longe de alcançar. Portanto, sim e não! As mulheres estão em suas melhores versões e, apesar disso, continuam na sua condição mais triste e dura, de seres subjugados, humilhados, maltratados, agredidos e alienados emocionalmente às ideias patriarcais do século passado. Basta passar uma semana no atendimento às vítimas da Violência Doméstica que encontramos a miséria do ser humano na sua forma mais nua e cruel.

A Defensoria Pública verifica essas versões nas duas perspectivas destacadas acima, em especial as mulheres que trabalham de maneira árdua para transformar algo no “mundinho” das mulheres vítimas de violência doméstica. Claro, há muitos homens também trabalhando para transformar o mundo das assistidas da Defensoria, mas tomei a liberdade de centrar esse editorial em torno das mulheres para sublinhar as conquistas da Defensoria Pública nos últimos anos em torno da matéria da Violência Doméstica, o que resultou em dois projetos pensados para avançarmos no tema de defender a vida das mulheres, circunstância refletida diretamente nos artigos submetidos à nossa revista.

Em 2022, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul concorreu a um edital do Ministério da Justiça com o projeto CUIDE-SE: Assistência Integral à Mulher, pensado pelo Núcleo da Defesa da Mulher em conjunto com a Administração superior e com a equipe psicossocial da instituição, o qual visa implantar um serviço inédito de atendimento integral às mulheres vítimas de violência doméstica. Paralelo a esse projeto, as Defensoras Públicas e a Administração superior trabalharam intensamente em outro projeto de fundamental relevância para a sociedade gaúcha feminina, que foi aprovado pela

Assembleia Legislativa e sancionado pelo Governador Eduardo Leite em 2023, o Projeto de Lei (PL) 492/2023, que dispõe sobre a criação de 14 Defensorias Públicas Especializadas no Atendimento à Vítima de Violência Doméstica e Femicídio nas comarcas de Porto Alegre e interior do Estado. Essa valiosa conquista certamente influenciará a vida de inúmeras mulheres que desejam o desenvolvimento de seus potenciais.

Voltando para a revista, ao longo das edições do biênio 2022/2024, o tema da violência contra a mulher ocupou espaço significativo nas publicações. No presente número, contamos com artigos que versam sobre “A Mulher Negra, O Mercado de Trabalho e o Acesso aos Direitos” e “A Violência Política Contra as Mulheres no Cenário Brasileiro”, entre outros temas do Direito da Família e do Direito digital que tocam indiretamente na violência dos mais vulneráveis, como “A Responsabilidade Dos Influenciadores Digitais por produtos indicados em suas redes sociais” e “O Pacto Antenupcial e o Contrato de Convivência”.

A diversidade de artigos é instigante e, na minha opinião, demonstra o avanço resultante do nosso forte investimento de trabalho na busca pela autonomia da revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul entre os anos de 2020 à 2024. A pesquisa e a cientificidade, por vezes, ocupam este lugar subjugado e maltratado pelas instituições operadoras do direito. Os manuscritos que aqui publicamos abordam temas de extrema relevância humana e social, como se percebe pelos artigos “A valoração do testemunho do policial no crime de tráfico de drogas”, “A resolução de conflitos da saúde suplementar através da notificação de intermediação preliminar da agência nacional de saúde” e “A Magistratura e sua seletividade”. Além disso, alguns textos tratam de outros assuntos de suma importância, como o Direito e o ensino jurídico como manutenção do poder e a responsabilidade civil dos Agentes de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados. Certamente, as matérias de excelência do Direito, Direito Penal, Criminologia e Processo Penal sempre estão em destaque, assim como a Filosofia do Direito, para o deleite dos estudiosos desse campo.

Essa é a última edição da Gestão 2022/2024, do Defensor Público-Geral, Dr. Antonio Flávio de Oliveira, que me convidou para assumir a desafiante tarefa de revigorar a Revista da Instituição, desafio este aceito e realizado com imensa

honra e alegria. Foram 4 anos de aprendizados, novas amizades e muitas parcerias. É preciso convicção da administração superior na importância da produção científica para o avanço da práxis. Sem apoio e investimento da gestão não teria sido possível chegarmos onde estamos. Novas gestões virão., e outras versões da revista surgirão, mas, em todas elas, o nosso espírito e desejo de desenvolvimento pessoal e profissional prosseguirão. Confiante na longevidade e na força de nossa Revista, gostaria de encerrar esse editorial deixando meu profundo agradecimento ao Dr. Antonio Flávio de Oliveria pela aposta na cientificidade.

Afetuosos abraços e boa leitura.

Lizana Dallazen

**Editora-chefe**